

SEMINÁRIOS DE TERCEIRO SETOR E O DIREITO ADMINISTRATIVO

PROF. DR. GUSTAVO JUSTINO DE OLIVEIRA

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Neste semestre, a atribuição da 1ª nota bimestral da disciplina dará em razão da entrega de relatório escrito e de apresentação oral em sala, de **relatório de jurisprudência**, o qual valerá até 10 (dez) pontos, a ser entregue e apresentado em datas conforme o calendário entregue na primeira aula.

2. Deverão ser compostos 07 (sete) grupos, com número aproximado de 6 a 9 membros em cada um. Cada grupo será responsável pela produção de um relatório, sobre um dos 07 julgados listados pelo Professor.

3. Os grupos deverão ser enviados ao Professor ou ao monitor responsável pela sala respectiva impreterivelmente até o dia **31.08.20**, através do endereço de e-mail matheus@justinodeoliveira.com.br com cópia para gjoliveira@usp.br

3.1 Quaisquer alterações na composição dos grupos devem ser comunicadas ao representante de sala, que as notificarão aos monitores quando estiverem consolidadas, de forma a informar quem deixou qual grupo, e se eventualmente adentrou outro. Havendo mudanças, **não poderão ser esvaziados quaisquer grupos**, devendo ser mantido, na medida do possível certo equilíbrio entre o número de integrantes de todos os grupos.

3.2 Havendo grupos esvaziados haverá remanejamento compulsório (por sorteio) de alunos dos grupos maiores para comporem os menores. Cabe ainda lembrar que a listagem com os integrantes de todos os grupos serve apenas ao controle interno das atividades da disciplina, **sendo a nota do relatório atribuída unicamente aos indivíduos arrolados no relatório de jurisprudência entregue pelos grupos para avaliação**, independente do grupo que formalmente componha.

4. Serão 07 (sete) julgados, cujo inteiro teor pode ser baixado (*download*) pelos grupos dos seminários junto aos *sites* oficiais dos órgãos judiciais correspondentes:

- **ACÓRDÃO GRUPO 1**

STF – Rcl 32.832/SP. Relator Min. Roberto Barroso. Julgado em 18/12/2018. Publicado no DJE em 01/02/2019.

- **ACÓRDÃO GRUPO 2**
STF – HC 131.672 AgR/DF. Relatora Min. Rosa Weber. Julgado em 05/10/2018. Publicado no DJE em 16/10/2018.
- **ACÓRDÃO GRUPO 3**
STF – Rcl 21.365 ED/SE. Relator Min. Edson Fachin. Julgado em 23/02/2016. Publicado no DJE em 14/03/2016.
- **ACÓRDÃO GRUPO 4**
STJ – AgRg no AREsp 567.988/PR. Relator Min. Napoleão Nunes Maia Filho. Julgado em 05/05/2016. Publicado no DJE em 13/05/2016.
- **ACÓRDÃO GRUPO 5**
STJ – AgInt no MS 22.993/DF. Relator Min. Francisco Falcão. Julgado em 13/12/2017. Publicado no DJE em 19/12/2017.
- **ACÓRDÃO GRUPO 6**
TCU – Acórdão 2.331/2020. Relator Benjamin Zymler. Julgado em 10/03/2020.
- **JULGADO GRUPO 7**
JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO – Ação Civil Pública nº 5004853-77.2020.4.03.6100. 10ª Vara Cível Federal de São Paulo. Distribuído em 26/03/2020.

5. Tendo por base o julgado que couber ao grupo, deverá ser entregue em sala nos dias respectivos **Relatório de Jurisprudência**. A ausência da entrega do trabalho escrito importará na não atribuição de nota. No mesmo dia, o grupo completo – **é obrigatória a presença de TODOS os integrantes no grupo, sob pena de não atribuição de nota aos alunos faltantes!!!** – fará uma exposição oral e debates com a turma, utilizando slides e power point, entre 15 a 20 minutos.

6. O relatório deve abordar necessariamente **todos** os itens a seguir apontados, contendo no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) laudas:

A) IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO E SEUS INTEGRANTES: elemento indispensável para a atribuição de nota.

B) SÍNTESE DO CASO: resumo do caso, com no máximo 20 (vinte) linhas.

C) PRETENSÃO DO Autor ou RECORRENTE E FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PEDIDO: bases constitucionais e legais, além das principais linhas de argumentação jurídica.

D) FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA DEFESA DOS Requeridos ou RECORRIDOS: bases constitucionais e legais, além das principais linhas de argumentação jurídica.

E) ANÁLISE FUNDAMENTADA DA DECISÃO E CONCORDÂNCIA OU DISCORDÂNCIA COM SEU CONTEÚDO: síntese do conteúdo decisório, deixando claro a *ratio decidendi* pela qual optaram os julgadores. Obrigatório posicionamento, motivado, acerca do acerto ou desacerto da opção escolhida pelo julgador.

F) INDICAÇÃO BIBLIOGRÁFICA: menção a eventuais fontes, caso utilizadas.

10. Recomenda-se que o **Relatório de Jurisprudência** seja posteriormente disponibilizado à sala, pelos meios que os alunos julgarem mais adequados. Cumpre lembrar que os acórdãos constituem parte do conteúdo programático da disciplina, podendo ser exigidos em prova.

11. A parte escrita valerá até 05 (cinco) pontos e a exposição oral valerá até 05 (cinco) pontos, totalizando a 1ª nota bimestral de até 10 (dez) pontos.